



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/GOIÁS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Administração Municipal de Barro Alto/GO, não conta com cargo específico para gerir convênios e executar ações de captação de recursos junto aos órgãos federais e estaduais. Essa lacuna, somada à complexidade dos procedimentos legais, técnicos e operacionais de celebração e execução de convênios, inviabiliza a realização plena de projetos que ampliem os serviços públicos, melhorem a estrutura municipal e incentivem inovações no âmbito da gestão pública.

2.2 A expertise em gestão de convênios requer conhecimento específico de legislações, normativas, sistemas eletrônicos (tais como Transferegov, SIGEF, SISMOB, SIMEC, InvestSUS, SIGTV, entre outros) e demais plataformas de gestão disponibilizadas pelo Governo Federal e Estadual. Além disso, envolve a capacidade de orientar os diferentes setores e secretarias municipais na elaboração e acompanhamento de projetos, análise de viabilidade, e realização de prestação de contas dentro da legislação e padrões técnicos exigidos.

2.3 Diante da necessidade de assegurar maior eficiência na captação e ampliação dos recursos, faz-se essencial a contratação de consultoria especializada, que atuará em conjunto com a Administração, visando maximizar os resultados, suprir carências técnicas e garantir o fiel cumprimento das normas referentes à gestão de convênios.

2.4 A contratação, portanto, justifica-se pela insuficiência do quadro de pessoal efetivo para suprir essas demandas de forma específica e pela ausência de um cargo comissionado focado exclusivamente na captação de recursos e gestão de convênios. Assim, a prestação de serviços por empresa especializada trará celeridade, segurança técnica, além de assegurar a ampliação dos serviços públicos de maneira eficaz e inovadora.

3 DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, ABRANGENDO A PROSPECÇÃO DE PROGRAMAS, ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS OFICIAIS (TRANSFEREGOV, SIMEC/FNDE E SISTEMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, VISANDO À CAPTAÇÃO E CORRETA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO.	MÊS	12	5.266,6667	63.200,0004



4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 - Os valores constantes na tabela acima foram estimados através de média dos preços por itens colhidos nos 3 (três) orçamentos recebidos, ou seja, com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

4.2 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.200,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Assessorar o município, na gestão dos convênios estaduais e federais, bem como na operacionalização dos sistemas de convênios, nos órgãos federais e estaduais.

5.2 - Orientar os servidores da Prefeitura da área de convênios, bem como a equipe de licitação e contratos, quanto à gestão dos recursos obtidos desde o cadastramento das propostas até a prestação de contas;

5.3 - Organizar os processos físicos para celebração dos Convênios Estaduais, Contratos de Repasses, Termos de Parcerias e Termos de Sessão de Uso;

5.4 - Elaborar de propostas de emendas parlamentares alocadas pelos Deputados Federais e Senadores da República;

5.5 - Elaborar de propostas voluntárias de acordo com os programas abertos pelos Ministérios;

5.6 - Elaborar de propostas de proponente específico de acordo com os programas abertos pelos Ministérios para o Município Contratante;

5.7 - Acompanhar as tramitações dos projetos e solução de pendências nos Ministérios e Órgãos do Governo Federal, em Brasília;

5.8 - Acompanhar as tramitações dos projetos e solução de pendências junto à Caixa Econômica Federal;

5.9 - Realizar as prestações de contas dos convênios celebrados com o Governo Estadual e Governo Federal e ainda capacitar e formar agentes públicos e Gestores principalmente ordenadores de despesas, desta municipalidade.

6 FUNDAMENTOS

6.1. O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O decreto nº 12.80, de 30 de dezembro de 2025, atualiza o valor estabelecido no inc. II, do art. 75, ficando o limite para dispensa de licitação, R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Assim, sendo a presente contratação poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.



7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa, que assinará o contrato com o município;
- b) Certidões negativas da pessoa jurídica, sendo, Ministério da Fazenda, FGTS, INSS, Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, Justiça do Trabalho, Certidão Negativa do Município sede da empresa.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.03.04.122.0300.2.006 Manutenção da Secretaria de Administração - 3.3.90.39- outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Ficha 155 (Fonte 100), consignada no orçamento em execução.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização da presente contratação.

9.2 - A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Prefeitura Municipal, exceto por motivo devidamente justificado pela Administração.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo fornecimento do produto e/ou serviço à Prefeitura Municipal.

9.3. A Secretaria de Administração, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá a Contratada para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

9.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Secretaria em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

10.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

10.3 Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

10.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.



10.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

10.6 Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

10.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento conforme Inciso II, do Art. 69 da supracitada lei.

11.2 Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto do Contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos Arts. 117 a 121, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

11.3 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

11.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

11.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Barro Alto ou a terceiros.

11.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATADA.

11.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, Barro Alto, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/02/2026).


HELIA PEREIRA BORGES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA N.º 040